

PROJETO DE LEI 01-0699/2002, da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa.

"Institui, no Município de São Paulo, o "Mês do Bairro do Pacaembu", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Mês do Bairro do Pacaembu", a ser comemorado todo mês de março de cada ano.

Art.2º O evento, ora instituído, integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art.3º Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."